



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução N° 40/98

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente em Vitória na data de 07 de agosto de 1998.

Considerando que CIB definiu a possibilidade de organização do serviço de controle, avaliação e auditoria municipais serem realizadas através de cooperação técnica, conforme resolução n° 18/98;

Considerando que a qualificação dos técnicos para organização e atuação no serviço de controle, avaliação e auditoria foi programada para o período de agosto e setembro/98;

Resolve:

Artigo 1° - Os municípios enquadrados na gestão Plena da Atenção Básica e gestão Plena do Sistema Municipal deverão apresentar um Plano de Trabalho para organização do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria, no prazo máximo de 30 de setembro do corrente ano.

Artigo 2° - Os municípios enquadrados na gestão Plena da Atenção Básica e gestão Plena do Sistema Municipal, deverão implantar o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria no prazo máximo de até 30 de novembro do corrente ano.

Vitória (ES), 07 de agosto de 1998.

**VAEDIR TURINI**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite